



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

## DECRETO Nº. 368, 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO ANUAL DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DIVULGA FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA**, Prefeito do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº. 1653 de 1º de junho de 2007;

**Considerando** que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam decretados Pontos Facultativos nas repartições municipais, referente ao exercício de 2025, nos dias abaixo relacionados:

- I. 03 de Março (Segunda-feira), Carnaval.
- II. 02 de Maio (Sexta-feira)
- III. 20 de Junho (Sexta Feira)
- IV. 21 Novembro (Sexta Feira)
- V. 26 Dezembro (Sexta Feira)

§ 1º - As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como:

- a. Serviços prestados na área de Saúde;
- b. Serviços prestados na Limpeza Urbana;
- c. Serviços de Segurança Pública.

§ 3º - Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

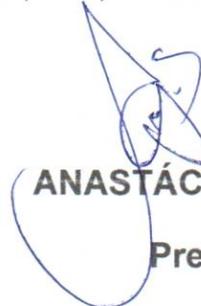
Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Divulga feriados Municipais para o exercício de 2025:

- I – 01 de Janeiro Confraternização Universal
- II - 04 de Março (Terça-feira), Carnaval;
- II - 18 de Abril (Sexta-feira) Paixão de Cristo;
- III - 21 de Abril (Segunda Feira), Tiradentes;
- IV - 1º de maio (Quinta Feira) Dia mundial do trabalho;
- V - 19 de Junho (Quinta-feira), Corpus Christi;
- VI – 07 de Setembro (Domingo), Independência do Brasil;
- VII – 12 de Outubro (Domingo), Padroeira do Brasil;
- VIII – 02 de Novembro (Domingo) Finados;
- IX - 15 de novembro (Sábado) Proclamação da república;
- X – 20 de Novembro (Quinta – Feira), Dia da Consciência Negra
- XI - 25 de dezembro (Quinta Feira) Natal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Manga, MG, 03 de Janeiro de 2025.

  
**ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA**  
**Prefeito Municipal**